

NOTA TÉCNICA № 94/2021/SGH Documento nº 02500.056099/2021-21

Brasília, 6 de dezembro de 2021.

Ao Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: Análise e Certificação referentes ao 9º período das Metas de Monitoramento e Divulgação, do Contrato nº 020/2016/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE/CE, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.

Referência: Processo nº 02501.000582/2016-84

I - INTRODUÇÃO

- 1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória para Certificação referente ao 9º período das Metas de Monitoramento e Divulgação, do Contrato nº 020/2016/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico ANA e a Superintendência Estadual do Meio Ambiente SEMACE/CE, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.
- 2. A 9º Certificação de Metas de Monitoramento e Divulgação, compreendia, inicialmente, o período de 12/08/2020 a 11/02/2021. No entanto, em função da pandemia de COVID 19, a maioria das Unidades da Federação, incluindo o Ceará, adotaram medidas que impactaram a operação da RNQA no âmbito do programa QUALIÁGUA. conforme informado por email (Documento 02500.021626/2020), e por meio do Ofício nº 1246/2021/GS/DICOP (Documento 02500.006038/2020).
- 3. Desta forma, para a presente certificação, foram considerados dados referentes ao período compreendido entre **27/11/2020** e **21/09/2021**.
- 4. A documentação necessária para a certificação foi protocolada em 02/12/2021, por meio do Ofício nº 11559/2021GS/DICOP-GEAMO-LABORATÓRIO (Documento 02500.055623), e disponibilizada via \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\SEMACE-CE.

II - DO CONTRATO

- 5. A Resolução ANA nº 643/2016 classificou os Estados em três Grupos, sendo o Estado do Ceará enquadrado no Grupo I, cujas metas mínimas estão descritas na Tabela 1.
- 6. Na Tabela 2, estão apresentadas as metas pactuadas para o 9º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação constantes do Contrato nº 020/2016/ANA QUALIÁGUA, celebrado com a SEMACE.





Tabela 1 – Comparação das metas mínimas do QUALIÁGUA (Grupo I) x metas do Contrato nº 020/2016/ANA

Comparative		Período de Certificação									
Comparativo	Descrição	1 º	2º	3º	4 º	5º	6º	7º	8₀	9º	10º
Mata minima da	Percentual mínimo de pontos para o Grupo I	50%	50%	60%	60%	70%	70%	80%	80%	90%	90%
Meta mínima do Programa	Quantidade mínima de parâmetros para o Grupo I	12	12	16	16	18	18	todos	todos	todos	todos
Qualiágua	Medição de vazão simultânea	10	10	20	20%	30%	30%	40%	40%	50%	50%
Matamatuadama	Quantidade de pontos de monitoramento pactuada no Contrato	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49
Meta pactuada no Contrato	Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato	12	12	16	16	18	18	18	18	18	18
	Quantidade de pontos de medição de vazão simultânea	5	5	10	10	15	15	20	20	25	25

Tabela 2 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 9º Período - SEMACE

Monitoramento SEMACE	1 ^a campanha	2ª campanha	
Total de pontos	49	49	
Pontos com medição de vazão	25	25	
Número de Parâmetros de QA por ponto	18	18	
Valor Total	R\$ 107.800,00		

III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

- 7. Os documentos analisados foram:
 - a) Planilha EXCEL com os dados do QUALIÁGUA
 - b) Relatório de atividades realizadas e não realizadas, com registro fotográfico dos pontos em período de estiagem, e justificativas para a não-execução de atividades e coleta e medição de vazão;
 - c) Fichas de campo
 - d) Laudos das análises dos parâmetros de qualidade de água;
 - e) Arquivos de medição de vazão dos pontos quali-quantitativos;
- 8. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 011/2016/ANA QUALIÁGUA e as realizadas no período compreendido entre 27/11/2020 e 21/09/2021, levando em consideração as datas das coletas, a quantidade de dados gerados, a quantidade de parâmetros de qualidade de água analisados e as medições de vazão. Os resultados do monitoramento dos pontos são apresentados na Tabela 3.





Tabela 3 – Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período.

	Total p	previsto	Total re	Percentual de Execução	
	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	Total (%)
Visitas aos pontos de monitoramento	49	49	40	40	81,6%
Parâmetros da qualidade analisados	18	18	22	22	100%
Dados de qualidade divulgados	882	882	880	880	99%
Medições de vazão	25	25	09	08	34%

Metas de Monitoramento e Divulgação

9. Conforme apresentado na Tabela 3, foram registradas <u>80 (oitenta), visitas às estações de monitoramento,</u> o que corresponde a <u>81,6%</u> do total previsto para o <u>9º período</u> de certificação. Nos pontos relacionados na Tabela 4, não havia disponibilidade de água para realização das coletas, conforme justificativas apresentadas no relatório de atividades.

Tabela 4: Pontos onde não foi possível a coleta

Tabela 4: Pontos onde não foi possível a coleta					
Estações (Código HIDRO)	Justificativa para não execução				
36594000	Manancial seco na primeira campanha do interstício (16/12/2020).				
36585500	Manancial seco na primeira campanha do interstício (16/12/2020).				
35555050	Manancial seco na primeira campanha do interstício (27/05/2021).				
35515800	Manancial fragmentado em poças na primeira campanha do interstício (31/05/2021).				
36355000	Manancial seco em ambas as campanhas do interstício (07/12/2020 e 09/06/2021).				
36082000	Manancial fragmentado em poças na primeira campanha do interstício (20/01/2021).				
36049000	Manancial fragmentado em poças na segunda campanha do interstício (18/08//2021).				
36629000	Manancial seco em ambas as campanhas do interstício (13/01/2021 e 14/07/2021)				
36593800	Manancial com crescimento excessivo de macrófitas em ambas as campanhas do interstício (13/01/2021 e 14/07/2021).				
36249000	Manancial com crescimento excessivo de macrófitas na segunda campanha do interstício (17/08/2021).				
34690500	Manancial com crescimento excessivo de macrófitas em ambas as campanhas do interstício (24/02/2021 e 24/08/2021).				
34690100	Amostra coletada em cisterna na primeira campanha do interstício. Manancial com acesso bloqueado na segunda campanha (24/08/2021).				
35570500	Manancial sem vazão na primeira campanha (31/09/2021) e seco na segunda campanha do interstício (21/09/2021).				
36660000	Manancial seco na segunda campanha do interstício (07/07/2021).				

10. Em relação aos parâmetros de qualidade, foram analisados os <u>17 (dezessete)</u> parâmetros do QUALIÁGUA, previstos para o período (listados na Tabela 5). Além disso, a SEMACE apresentou dados dos seguintes parâmetros adicionais: Alcalinidade, alcalinidade HO, cor, nitritos sólidos totais, e sulfato total. Desta forma, a SEMACE enviou um total de <u>1760 dados de qualidade de água</u>, o que corresponde a <u>99%</u> do total previsto.

Tabela 5 – Parâmetros de Qualidade de Água.





Categoria	Parâmetro
	1) Condutividade Elétrica (μS/cm)
	2) Temperatura da Água e (ºC) 3) Temperatura do Ar (ºC)
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O2)
	6) pH
Físico-químico	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L), e 8) Sólidos em suspensão (mg/L)
	9) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO3)
	10) Cloreto Total (mg/L de Cl)
	11) Demanda Bioquímica de Oxigênio (mg/L de O2)
	12) Demanda Química de Oxigênio (mg/L de O2)
Microbiológico	13) Escherichia coli (UFC/100 mL)
Biológico	14) Clorofila a (µg/L)
	15) Fósforo Total (mg/L de P)
Nutrientes	16) Nitrato (μg/L de N) 17) Nitrogênio Amoniacal (mg/L de N)

- 11. Quanto às medições de vazão, no plano de metas foram previstas 25 (vinte e cinco) medições em cada campanha, correspondendo a 50 (cinquenta) medições neste 9º período de certificação.) Foram enviados resultados de 17 (dezessete) medições de vazão, o que corresponde a um total de 34% do previsto.
- 12. Conforme apresentado no relatório de atividade, são descritas na Tabela 6 as justificativas para não realização das medições de vazão nos pontos listados.

Tabela 6: Pontos onde não foi possível a medição de vazão

Estações (Código HIDRO)	Justificativa para não execução
36594000	Manancial seco na primeira campanha do interstício (16/12/2020) e sem vazão em (09/06/2021).
36585500	Manancial seco na primeira campanha do interstício (16/12/2020)
35515800	Manancial seco na primeira campanha do interstício (31/05/21) e sem vazão na segunda (21/09/2021)
36082000	Manancial fragmentado em poças na primeira campanha do interstício (20/01/2021) e sem vazão na segunda campanha do período (21/07/2021).
36629000	Manancial seco em ambas as campanhas do interstício (12/01/2021 e 14/07/2021).
35570500	Manancial sem vazão na primeira campanha do período (31/05/2021) e seco na segunda, 21/09/2021
36660000	Manancial sem vazão na primeira campanha (06/01/2021) e seco na segunda campanha do interstício (07/07/2021)
35127000	Manancial sem vazão em ambas as campanhas do interstício (17/02/2020).
35170002	Manancial sem vazão na primeira campanha do período (11/02/2021).





35254000	Manancial sem vazão na segunda campanha do período (30/06/2021)
35275003	Manancial sem vazão na segunda campanha do interstício (28/07/2021).
35283001	O equipamento de medição apresentou defeito na segunda campanha do interstício (28/07/2021)
35300500	Manancial sem vazão na segunda campanha do interstício (28/07/2021).
35378000	Manancial sem vazão na primeira campanha do interstício (27/11/2020)
35515800	Manancial seco na primeira campanha do período (31/05/2021) e sem vazão na segunda (21/09/2021).
35879000	Manancial sem vazão em ambas as campanhas do período (29/12/2020 e 05/07/2021)
36019900	Manancial sem vazão em ambas as campanhas do período (20/01/2021 e 21/07/2021).
36260001	Manancial sem vazão em ambas as campanhas do período (03/02/2021 e 03/08/2021).
36471000	Manancial sem vazão em ambas as campanhas do período (21/12/2020 e 16/06/2021)
36700000	Manancial sem vazão em ambas as campanhas do período (06/01/2021 e 07/07/2021).

IV – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

- 13. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:
 - "§ 3º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%)."
- 14. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA nº 644/2016, informa que:
 - "O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:
 - a) limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros
 - b) devidamente justificado quando do envio dos dados; e
 - c) não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF."
- 15. Conforme apresentado na Tabela 3, certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação para o 9º período do Contrato nº 020/2016/ANA estão parcialmente em conformidade com aquelas pactuadas no Plano de Metas (Anexo I do referido contrato), e de acordo com as Metas Mínimas de Monitoramento do Grupo I.
- 16. Considerando a existência de rios intermitentes no estado e a seca prolongada que atingiu o semiárido nos últimos anos, foi acordado em reunião para discutir o plano de metas para o Estado, que, no caso da visita ao ponto constatar que o rio ou reservatório está seco, será feito o registro fotográfico datado, e isso será considerado como resultado do ponto, e validado para fins de certificação, já que toda a mobilização para a realização da coleta e medição de vazão teria sido realizada. Desta forma, considera-se que a meta de medição de vazão foi cumprida.
- 17. Sendo assim, cabe a <u>premiação integral</u>, obtida por meio da aplicação da fórmula estabelecida no art. 13 da Resolução ANA Nº 643/2016. Esta Coordenação sugere pagamento do valor do prêmio correspondente **R\$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais)**, calculado da seguinte forma:

VALOR DO PRÊMIO= [(49 + 49) x 1100,00] - [(0 + 0) x 1100,00] = R\$ 107.800,00





- 18. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais)** da **Nota de Empenho nº 2021NE000307**, em favor da Superintendência Estadual do Meio Ambiente SEMACE/CE, CNPJ nº 11.822.269/0001-70, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 020/2016/ANA.
- 19. Na forma da alínea "d", inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato nº 020/2016/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada à Caixa Econômica Federal, Código do Banco 104, Agência nº 0919-9, Conta nº 2725-7, Operação 006.
- Anexo a esta Nota Técnica segue Formulário de Liberação de Recursos.
 Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FREDERICO MOYLE BAETA DE OLIVEIRA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)
MAURREM RAMON VIEIRA
Coordenador da Rede Nacional de Monitoramento de Qualidade de Água

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento.

(assinado eletronicamente)
WESLEY GABRIELI DE SOUZA
Superintendente Adjunto de Gestão da Rede Hidrometeorológica

